



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
082/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
E PELA EMPRESA AB NETO SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.XXX.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, n.º 245, Bairro Centro, Santo Antônio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pela Prefeita Municipal Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires.

CONTRATADA: AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.XXX.476/0001-70, com sede na Rua Acuri, n. 156 – Quadra 32, Lote 13 – Casa Fundo, Bairro: Jardim Imperial II, Cuiabá/MT, CEP: 78.076-021.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 082/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – PRAZO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo de **60 (sessenta) dias, com vencimento em 01/09/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 Administração Municipal promove o termo aditivo em face ao contrato em epígrafe, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO DE ATENDIMENTO À SAUDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, Número da proposta n.º 11756.1800001/20-003, conforme Projeto Básico e demais Anexo deste Edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição.;

2.2 A empresa contratada motivou solicitando prorrogação de prazo, juntamente com as certidões de regularidades fiscais;

2.3 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - Setor de Engenharia, manifestaram interesse apresentando justificativas para a prorrogação do presente Termo Aditivo por meio da CI 131/2025, com a devida autorização da Senhora Prefeita e Parecer Jurídico n. 088/2025, manifestando pela possibilidade de prorrogação;

2.4 O aditivo possui amparo legal no artigo 57, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger/MT, 04 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

Arão Bezerra Neto
AB Neto Serviços de Construções e Comercio
CNPJ: 03.XXX.476/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: